

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 09/2021 - DFB

**REAJUSTE CONTRATUAL DO CÁLCULO DA
CONTRAPRESTAÇÃO DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

MARÇO DE 2021

SUMÁRIO

1. DO PEDIDO	3
2. OBJETIVO.....	3
3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	4
3.1. FUNDAMENTO LEGAL.....	4
3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE PIRACICABA.....	4
3.1.2. AUTARQUIA: SEMAE - PIRACICABA	4
3.1.3. PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADA: ÁGUAS DO MIRANTE S.A.	4
3.1.4. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS	4
3.1.5. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ.....	4
3.2. OUVIDORIA.....	5
3.2.1. PRAZO DOS ATENDIMENTOS ENCAMINHADOS AO PRESTADOR (ÁGUAS DO MIRANTE)....	6
4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	7
4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL	7
4.2. PLANEJAMENTO	7
4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	7
4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	8
4.3.1. MONITORAMENTO DE ESGOTO	8
4.3.2. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ESGOTO.....	9
4.3.3. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO	11
4.3.3.1. INDICADORES CONTRATUAIS	13
5. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	14
5.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONCESSÃO.....	14
5.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL.....	14
5.1.2. INFLAÇÃO	14
5.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO	15
5.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA	15
5.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA.....	15
5.2. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO	15
5.2.1. ÚLTIMO REAJUSTE DA CONTRAPRESTAÇÃO	15
5.2.2. FÓRMULA PARAMÉTRICA DO REAJUSTE (R)	16
5.2.3. CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE (R)	16
5.2.4. CÁLCULO PARA REAJUSTE DO PREÇO DE REFERÊNCIA (PR).....	16
5.2.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:	17
5.2.6. SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA	17
5.2.7. DEMAIS INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS – RESOLUÇÃO Nº 303/2019	17
6. CONCLUSÃO	18
6.1. REAJUSTE CONTRATUAL.....	18
6.2. APLICABILIDADE	18
7. RECOMENDAÇÕES	19
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	19
ANEXO I – ÍNDICES ECONÔMICOS	20
ANEXO II – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS	21

1. DO PEDIDO

Por meio de Ofício AMICC-JUR-2020/0000232, de 16 de novembro de 2020, a Águas do Mirante S.A. encaminhou à Agência Reguladora PCJ solicitação de reajuste ordinário da base de cálculo da remuneração mensal do Contrato de PPP do município de Piracicaba.

A partir dessa solicitação, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 174/2020, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar informações sobre as condições gerais de prestação dos serviços esgotamento sanitário no município de Piracicaba, bem como descrever as principais disposições econômico-financeiras no âmbito do Contrato de PPP e apresentar o reajuste ordinário apurado para o próximo período.

3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

3.1. FUNDAMENTO LEGAL

3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE PIRACICABA

O Município de Piracicaba, na qualidade de titular dos serviços de saneamento, é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou através da Lei Municipal nº 7.371, de 09/08/2012. Dessa forma, delegou e transferiu à Agência Reguladora PCJ o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, prestados pela SEMAE-Piracicaba.

3.1.2. AUTARQUIA: SEMAE - PIRACICABA

O Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE foi criado em 30/04/1969, através da Lei nº 1.657, na forma de autarquia municipal, para exercer atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto no Município de Piracicaba.

3.1.3. PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADA: ÁGUAS DO MIRANTE S.A.

Através da Concorrência nº 01/2011 (Processo nº 1.687/2011), o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE e a Prefeitura Municipal de Piracicaba, firmaram o Contrato nº 048/2012, de regime de parceria público-privada, na modalidade administrativa, com a empresa ÁGUAS DO MIRANTE S.A., visando a prestação do serviço de esgotamento sanitário, englobando a coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos do processo que contempla a execução dos investimentos necessários para modernizar e ampliar o sistema de esgotamento sanitário no Município de Piracicaba.

3.1.4. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Piracicaba, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através da Lei Municipal nº 8.147/2015.

Os atuais membros do CRCS de Piracicaba foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 18.596, de 19/01/2021, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

3.1.5. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública,

criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro da prestadora e a modicidade tarifária.

3.2. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para receber as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.

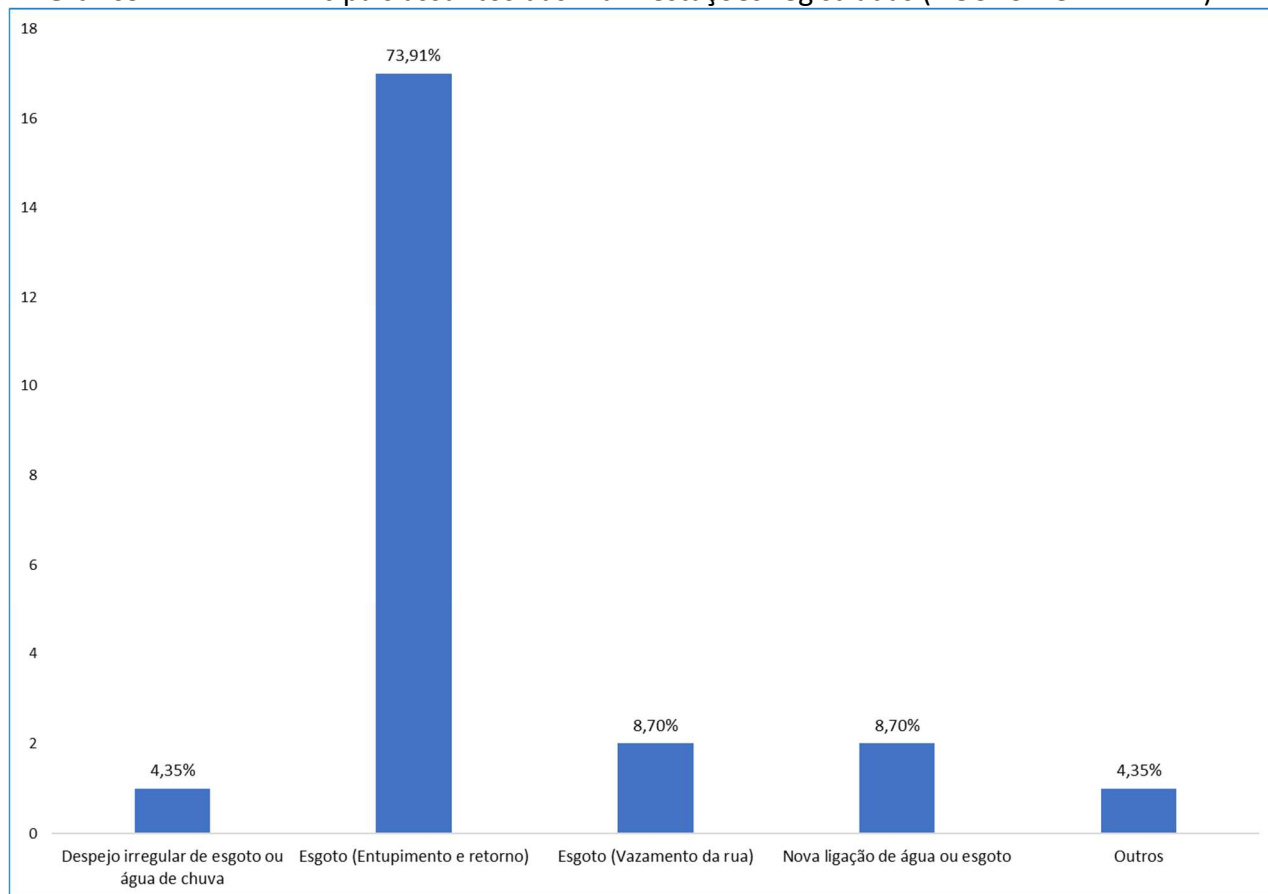
Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, Bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

3.2.1. PRAZO DOS ATENDIMENTOS ENCAMINHADOS AO PRESTADOR (ÁGUAS DO MIRANTE)

A Ouvidoria da ARES-PCJ recebeu no período dos últimos 12 meses (24/02/2020 a 24/02/2021) 23 reclamações referentes à prestação dos serviços de esgoto (ÁGUAS DO MIRANTE), conforme segue abaixo:

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do Prazo (10 dias)	20	87 %
Com prorrogação do prazo (15 dias)	1	4 %
Solucionada (fora do prazo)	2	9 %
Em andamento	0	0 %
Não solucionada	0	0 %
TOTAL	23	100 %

Gráfico ADM 1 – Principais assuntos das manifestações registradas (ÁGUAS DO MIRANTE).



4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do município de Piracicaba é composto por unidades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto sanitário apresentados na Tabela TEC 1, conforme Macroavaliação apresentada pelo Prestador em 2020, e Sistema SONAR (janeiro/2021). Conforme informado à Concessionária por correio eletrônico, os valores de redes existentes no município estavam incorretos, e a mesma deve corrigir o sistema SONAR.

Tabela TEC 1 – Componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário

Estações de Tratamento de Esgoto		Estações Elevatórias de Esgoto		Redes e Ramais	
					
Total	25	Total	59	Ligações ativas	172.145
Ativas	25			Economias ativas	178.861
Vazão (L/s)	1.302,7	Ativas	58	Redes (km)	-

4.2. PLANEJAMENTO

4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município foi finalizado em 2010, e aprovado pela Lei Municipal nº 14206/2011. O Plano engloba período de 2010 a 2040. Os investimentos em esgotamento sanitário são em torno de melhoria e ampliação de elevatórias, no tratamento, redes, ligações. O total de investimentos é R\$228.523.425,02.

Vale comentar que Piracicaba possui Contrato de Parceria Público Privada para os serviços de Esgotamento Sanitário, e os investimentos constantes no Plano de Negócios representam as obrigações da Concessionária.

4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. MONITORAMENTO DE ESGOTO

A Agência Reguladora PCJ também possui um programa de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto sanitário. As amostras de esgoto sanitário bruto são coletadas antes do tratamento preliminar (gradeamento/caixa de areia) e as amostras de esgoto sanitário tratado são coletadas no emissário final da ETE.

No município de Piracicaba, os últimos resultados estão expressos nas tabelas TEC 2 e TEC 3. Ressalta-se que o monitoramento realizado pela Agência é pontual, em apenas em 2 dias do ano, e não substitui monitoramento realizado pela própria Concessionária ou por outros órgãos ambientais.

Tabela TEC 2 – Análises de tratamento de esgoto do 1º semestre

ETE	AMOSTRA*	DBO (mg/L) E REMOÇÃO(%)	VALOR DE REFERÊNCIA**
Tanquinho	Esgoto Bruto	298	-
	Esgoto Tratado	13	< 60 mg/L
	Remoção	96%	> 80%
Bela Vista	Esgoto Bruto	192	-
	Esgoto Tratado	<3	< 60 mg/L
	Remoção	>98%	> 80%
Capim Fino	Esgoto Bruto	59	-
	Esgoto Tratado	<3	< 60 mg/L
	Remoção	>95%	> 80%
Ponte do Caixão	Esgoto Bruto	147	-
	Esgoto Tratado	12	< 60 mg/L
	Remoção	92%	> 80%
São Jorge	Esgoto Bruto	194	-
	Esgoto Tratado	21	< 60 mg/L
	Remoção	89%	> 80%
Tupi	Esgoto Bruto	193	-
	Esgoto Tratado	8	< 60 mg/L
	Remoção	96%	> 80%

*16/03/2020

Tabela TEC 3 – Análises de tratamento de esgoto do 2º semestre

ETE	AMOSTRA*	DBO (mg/L) E REMOÇÃO(%)	VALOR DE REFERÊNCIA**
Tanquinho	Esgoto Bruto	259	-
	Esgoto Tratado	17	< 60 mg/L
	Remoção	93%	> 80%
Artemis	Esgoto Bruto	71	-
	Esgoto Tratado	<3	< 60 mg/L
	Remoção	96%	> 80%
Bela Vista	Esgoto Bruto	129	-
	Esgoto Tratado	<3	< 60 mg/L
	Remoção	>97%	> 80%
Piracicamirim	Esgoto Bruto	221	-
	Esgoto Tratado	6	< 60 mg/L
	Remoção	>97%	> 80%
Ponte do Caixão	Esgoto Bruto	330	-
	Esgoto Tratado	23	< 60 mg/L
	Remoção	93%	> 80%
São Jorge	Esgoto Bruto	505	-
	Esgoto Tratado	7	< 60 mg/L
	Remoção	98%	> 80%
Tupi	Esgoto Bruto	145	-
	Esgoto Tratado	14	< 60 mg/L
	Remoção	90%	> 80%

*16/09/2020

*ETE Artemis: coleta em 24/08/2020

4.3.2. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ESGOTO

Em termos de cobertura das ações de fiscalização direta, no período de 2016 a 2020 a ARES-PCJ encerrou o primeiro ciclo de fiscalização no município, completando a inspeção de 87% dos subsistemas em operação. Após o fechamento deste primeiro, um novo ciclo será iniciado em que novamente serão fiscalizadas todas as unidades ativas.

A partir das fiscalizações realizadas durante este ciclo, foram gerados 9 relatórios técnicos referentes aos serviços de esgoto, conforme Tabelas TEC 4 e TEC 5.

Tabela TEC 4 – Cobertura de fiscalização

TIPO DE SISTEMA	SUBSISTEMA	CICLO	SISTEMAS EXISTENTES	SISTEMAS INSPECIONADOS	COBERTURA
ESGOTO	EEE	1	59	48	81%
	ETE	1	25	25	100%

Tabela TEC 5 – Relatórios de Fiscalização

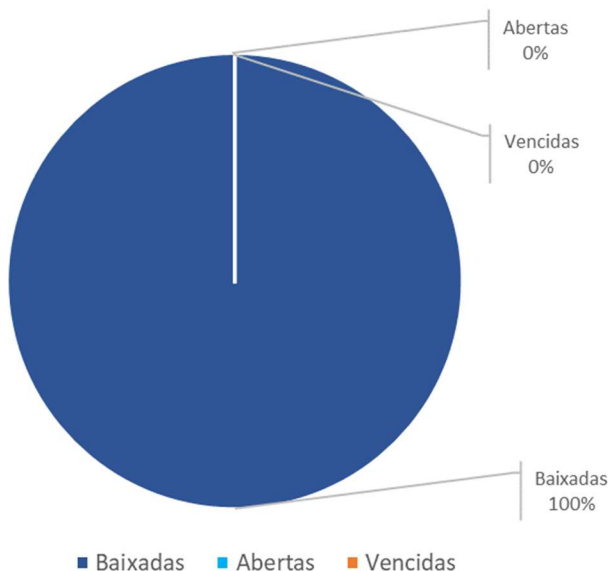
RELATÓRIO	NATUREZA	ABRANGÊNCIA	DATA
R1	Fiscalização - Diagnóstico	SAA e SES	08/2013
R2	Fiscalização	SAA e SES	05/2014
R3	Fiscalização	SAA e SES	12/2014
R4	Fiscalização	SAA e SES	08/2015
R5	Fiscalização	SAA e SES	02/2016
R6	Fiscalização	SAA e SES	08/2016
R7	Fiscalização	SAA e SES	03/2017
R10	Fiscalização	SES	04/2018
R12	Fiscalização	SES	04/2019

A Tabela TEC 6 e Gráfico TEC 1 apresentam resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Esgotamento Sanitário, em relação aos prazos, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014, resultante de todas fiscalizações realizadas no Município de Piracicaba.

Tabela TEC 6 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas

NÃO CONFORMIDADES	QUANTIDADE	%
Baixas	14	100%
Abertas	0	0%
Vencidas	0	0%
TOTAL	14	100

Gráfico TEC 1 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas



As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação têm seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

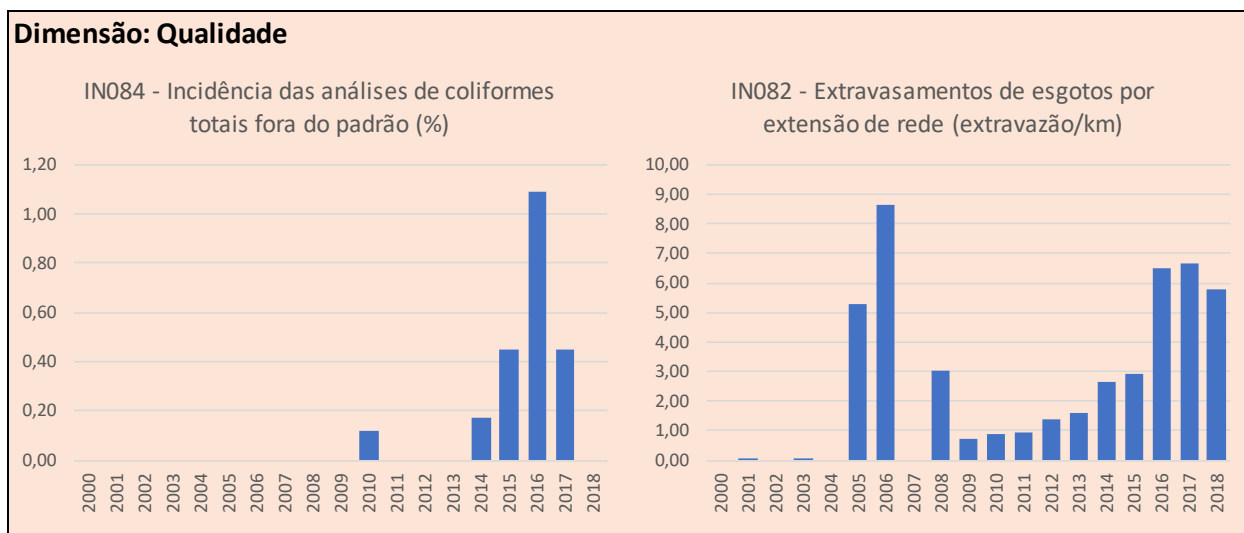
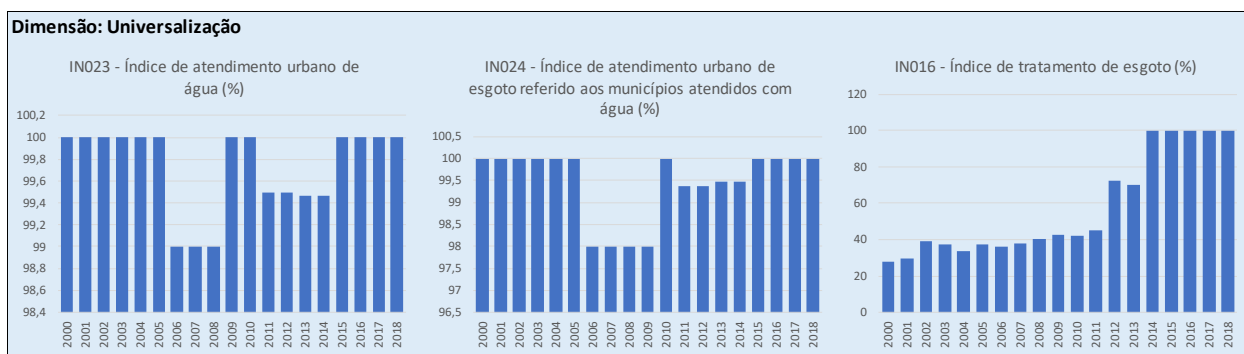
4.3.3. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO

A ARES-PCJ, além de seus programas de fiscalização direta e monitoramento, também está elaborando um painel de Indicadores de Desempenho baseados em diversos instrumentos e metodologias reconhecidas (Planos Municipais de Saneamento Básico, no Sistema Nacional de Informações de Saneamento – SNIS, na Metodologia ACERTAR) que será aplicado a todos os prestadores e estará disponível nos próximos pareceres.

Este painel será composto por um conjunto de 27 indicadores, calculados a partir de informações coletadas em campo pela ARES-PCJ ou fornecidas pelos Prestadores em fontes externas de nível federal e estadual, além de informações alimentadas em sistema próprio da ARES-PCJ para Contabilidade Regulatória.

Nos Gráficos abaixo, apresentamos alguns dos indicadores do SNIS – ACERTAR para os serviços de esgoto e água.

Figura TEC 1 – Evolução dos principais indicadores SNIS/ACERTAR



4.3.3.1. INDICADORES CONTRATUAIS

De acordo com o relatório de acompanhamento de indicadores de desempenho da parceria público-privada, enviados semestralmente pela Águas do Mirante, os cinco indicadores estão dentro da meta de 100% estabelecida para esse ano de contrato, como observado na Tabela TEC7.

Cabe a observação que o número de ligações totais supera o número de imóveis do município. A fonte de dados desse número de imóveis é do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba.

Tal fato pode ser explicado pelo número de comunidades na cidade com ligação de esgoto, sendo que nem todos os imóveis são regulares, porém a Concessionária informou a Agência Reguladora que a gestão comercial e informação de ligações é realizada pelo SEMAE. A ARES-PCJ não recebeu dados dos indicadores do segundo semestre.

Tabela TEC 7 – Indicadores de acompanhamento da parceria público privada

Indicador	Sigla	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20
Atendimento	IAE	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Regularidade na Rede	IRC	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Tratamento de Esgoto	ITE	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Eficiência no Atendimento	IEA	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Hidrometria	IH	100%	100%	100%	100%	100%	100%

5. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONCESSÃO.

5.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL

Em contratos de Parceria Público-Privada (PPP), utilizamos a noção de “equação econômico-financeira” para designar a combinação entre direitos e deveres assumidos pela Parceria Público-Privada (PPP) no processo licitatório. O conceito pode ser melhor compreendido separadamente, sendo

- a) “Equação”: significa igualdade entre dois termos. No nosso caso, refere-se ao patamar de receitas e gastos projetados pela Parceria Público-Privada (PPP) para cumprir os objetivos e metas do contrato, mediante rentabilidade previamente determinada;
- b) “Econômica”: diz respeito aos valores globais e às características de composição das receitas e gastos projetados, que configuram distintos cenários para a prestação dos serviços;
- c) “Financeira”: relaciona-se à distribuição dos valores ao longo do período contratual, assumindo que o valor do dinheiro sofre influência de sua posição no tempo, o que afeta as condições de rentabilidade pactuadas entre as partes.

Dessa forma, dizemos que o contrato se encontra em equilíbrio quando não há ocorrência de eventos que afetem a equação econômico-financeira original.

O contrato ora analisado tem como parâmetro de equilíbrio uma “Taxa Interna de Retorno” (TIR) calculada em 11,98%, correspondente à rentabilidade média esperada para o projeto vencedor da licitação ao fim de sua execução. Isso significa dizer que um desequilíbrio na equação econômico-financeira deve ser corrigido até o reestabelecimento deste patamar, respeitados os riscos atribuíveis às partes.

5.1.2. INFLAÇÃO

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para distintos itens de gasto de acordo com o setor em análise.

A dinâmica inflacionária tem implicações diretas sobre os itens de gastos na prestação do serviço de saneamento, sendo um dos fatores que afetam a equação econômico-financeira de um contrato de Concessão. Dessa forma, é esperado que se disponham de mecanismos para tratar adequadamente deste fenômeno ao longo da execução contratual, sendo o principal deles o reajuste tarifário ordinário.

5.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO

O reajuste tarifário ordinário é instrumento de correção automática dos valores das tarifas que visa recompor perdas inflacionárias observadas no período acumulado de 12 (doze meses) decorridos. Os contratos de Concessão devem estipular o(s) índice(s) escolhido(s) para cálculo de reajuste, bem como sua composição.

5.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA

A Revisão Ordinária é o mecanismo utilizado para a reavaliação contratual das condições gerais da prestação dos serviços, tarifas praticadas e seus preços públicos, necessidade de reaparelhamento e modernização do sistema e, também, eventual distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários, observando-se, sempre, o intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.

A revisão ordinária deve contemplar a avaliação e mensuração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e sua recomposição em caso de comprovados eventos de desequilíbrio.

5.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

A Revisão Extraordinária é o mecanismo de reavaliação contratual cabível sempre que ocorrerem fatos não previstos no contrato, e que sejam classificados como atos externos à participação e à responsabilidade da Concessionária ou da Parceira Privada e que causem alteração no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO

5.2.1. ÚLTIMO REAJUSTE DA CONTRAPRESTAÇÃO

O último reajuste da contraprestação foi majorado pelo Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 09/2020 - DFB, nos seguintes termos:

- a) Reajuste do valor do Preço de Referência (PR) em 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento), nas contas emitidas a partir de janeiro de 2020;
- b) O Preço de Referência (PR), reajustado em 5,06 % (cinco inteiros e seis centésimos por cento), altera o atual valor de R\$ 2,41/m³ (dois reais e quarenta e um centavos por metro cúbico), para R\$ 2,53/m³ (dois reais e cinquenta e três centavos por metro cúbico);
- c) Também ficam reajustados em 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento) os valores dos Serviços Complementares, conforme item 1.1 do anexo 3 do edital da concorrência n.º 01/2011, bem como os valores das multas, previstas na Cláusula 18.3.1, do referido Contrato de PPP.

5.2.2. FÓRMULA PARAMÉTRICA DO REAJUSTE (R)

O fator de reajuste do Preço de Referência (PR) é composto por uma “cesta de índices”, com diferentes pesos (percentuais), conforme a seguinte fórmula paramétrica:

$$R = 1 + (0,50 \times \text{IPCA}) + (0,20 \times \text{IGP-M}) + (0,15 \times \text{INCC}) + (0,15 \times E)$$

Onde:

IPCA = Variação percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo IBGE = 4,56 % (Anexo I - Tabela 1);

IGP-M = Variação percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses, do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), calculado e divulgado pela FGV = 25,71 % (Anexo I - Tabela 2);

INCC = Variação percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), calculado e divulgado pela FGV = 9,39 % (Anexo I - Tabela 3);

E = Variação percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses, da tarifa de Energia Convencional A4 (TUSD+TE) da CPFL, instituído e publicado pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica = 2,97 % (Anexo I - Tabela 4).

5.2.3. CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE (R)

$$R = 1 + (0,50 \times \text{IPCA}) + (0,20 \times \text{IGP-M}) + (0,15 \times \text{INCC}) + (0,15 \times E)$$

$$R = 1 + (0,50 \times 0,0456) + (0,20 \times 0,2571) + (0,15 \times 0,0939) + (0,15 \times 0,0297)$$

$$R = 1 + (0,0228) + (0,0514) + (0,0141) + (0,0045)$$

$$R = 1 + 0,0928$$

$$R = 1,0928 \text{ ou } 9,28\%$$

5.2.4. CÁLCULO PARA REAJUSTE DO PREÇO DE REFERÊNCIA (PR)

Assim, considerando o valor vigente do Preço de Referência (PR) e o índice reajuste de 9,28% (nove inteiros e vinte e oito centésimos por cento), a partir de janeiro de 2021, passa a ser de:

$$\text{PR} = (\text{Valor Vigente do PR}) \times (\text{Índice de Reajuste})$$

$$\text{PR} = \text{R\$ } 2,53 \times 1,0928$$

$$\text{PR} = \text{R\$ } 2,76 \text{ (dois reais e setenta e seis centavos).}$$

5.2.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Os valores dos Serviços Complementares, prestados pela Águas do Mirante S/A, conforme cláusulas contratuais, também serão reajustados em 9,28% (nove inteiros e vinte e oito centésimos por cento), a partir de janeiro de 2021 e estão apresentados no Anexo II – Tabela 1.

5.2.6. SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA

Para o período de Reajuste de Tarifas, a Parceria Público-Privada (PPP) informou as informações Operacional inerentes ao Sistema de Gestão Regulatória.

5.2.7. DEMAIS INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS – RESOLUÇÃO Nº 303/2019

A Parceria Público-Privada (PPP) encaminhou as informações adicionais solicitadas pela Agência Reguladora no âmbito da Resolução ARES-PCJ nº 303/2019.

6. CONCLUSÃO

6.1. REAJUSTE CONTRATUAL

Com base nas informações encaminhadas a esta Agência Reguladora e após os cálculos efetuados com base em formulas pactuadas no contrato de PPP, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ conclui que:

- a) Reajuste do valor do Preço de Referência (PR) em 9,28% (nove inteiros e vinte e oito centésimos por cento), nas contas emitidas a partir de janeiro de 2021;
- b) O Preço de Referência (PR), reajustado em 9,28 % (nove inteiros e vinte e oito centésimos por cento), altera o atual valor de R\$ 2,53/m³ (dois reais e cinquenta três centavos por metro cúbico), para R\$ 2,76/m³ (dois reais e setenta e seis centavos por metro cúbico);
- c) Também ficam reajustados em 9,28% (nove inteiros e vinte e oito centésimos por cento) os valores dos Serviços Complementares, conforme item 1.1 do anexo 3 do edital da concorrência n.º 01/2011, bem como os valores das multas, previstas na Cláusula 18.3.1, do referido Contrato de PPP.

6.2. APLICABILIDADE

Conforme o art. 13, § 6º, da Resolução ARES-PCJ nº 303, de 08 de agosto de 2019, para os casos de reajuste contratual em Contratos de Parceria Público-Privada a ARES-PCJ emitirá apenas Parecer Consolidado, indicando os valores atualizados da contraprestação e terá efeito vinculante, substituindo qualquer outro ato homologatório expedido pela Parceira Pública.

O novo valor de contraprestação entra em vigor a partir da emissão deste Parecer Consolidado, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

7. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda que o **PRESTADOR**:

- a) Realize uma análise crítica dos dados de ligações e imóveis do município, fornecidos pela Autarquia;
- b) Atualize o Sistema SONAR relativamente ao quantitativo de rede de esgoto existente no município de Piracicaba.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, com base nas informações acima detalhadas, bem como em respeito à Resolução pertinente ao tema (Resolução ARES-PCJ nº 303/2019), a ARES-PCJ conclui pelo reajuste contratual nos termos aqui estabelecidos.

Este é o parecer.

Americana, 9 de março de 2021.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

ANEXO I – ÍNDICES ECONÔMICOS

Tabela 1 – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

Série Histórica – IPCA/IBGE				
Período	Número Índice (Dez/93 = 100)	Variação (%)		
		No Mês	No Ano	12 Meses
jan/20	5.331,42	0,21	0,21	4,19
fev/20	5.344,75	0,25	0,46	4,01
mar/20	5.348,49	0,07	0,53	3,30
abr/20	5.331,91	-0,31	0,22	2,40
mai/20	5.311,65	-0,38	-0,16	1,88
jun/20	5.325,46	0,26	0,10	2,13
jul/20	5.344,63	0,36	0,46	2,31
ago/20	5.357,46	0,24	0,70	2,44
set/20	5.391,75	0,64	1,34	3,14
out/20	5.438,12	0,86	2,22	3,92
nov/20	5.486,52	0,89	3,13	4,31
dez/20	5.560,59	1,35	4,52	4,52
jan/20	5.574,49	0,25	0,25	4,56

Fonte: <http://www.ibge.gov.br>

Tabela 2 – Índice Geral de Preços-M - janeiro de 2021

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual			
		Mês Anterior	Mês	Acumulada	
				Ano	12 Meses
ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – M	958,844	0,96	2,58	2,58	25,71

Fonte: <http://portalibre.fgv.br>

Tabela 3 – Índice Nacional de Custo da Construção-INCC – janeiro de 2021

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual			
		Mês Anterior	Mês	Acumulada	
				Ano	12 Meses
INCC - Todos os Itens	850,495	0,88	0,93	0,93	9,39

Fonte: <http://portalibre.fgv.br>

Tabela 4 – Série Histórica de Índice de Energia Elétrica – IEE/ANEEL

TARIFA DE APLICAÇÃO (TA) = TUSD + TE	
Abril de 2019	Abril de 2020
TA ₍₂₀₁₉₎ = TUSD + TE	TA ₍₂₀₂₀₎ = TUSD + TE
TA ₍₂₀₁₉₎ = 75,67+ 263,30 = 338,70	TA ₍₂₀₂₀₎ = 82,47+266,58
TA ₍₂₀₁₉₎ = R\$ 338,97/MWh	TA ₍₂₀₁₉₎ = R\$ 349,05/MWh
Variação Anual	2,97%

Fonte: <http://www.aneel.gov.br>

ANEXO II – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

Tabela 1 - Valores dos Serviços Complementares

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Relocação ou substituição de ligações de 4" a pedido do usuário (R\$/unid.)	363,25
2	Relocação ou substituição de ligações de 6" a pedido do usuário (R\$/unid.)	521,16
3	Atendimento a extravasamento de esgotos em ramal, por culpa do usuário (R\$/unid.)	98,01
4	Atendimento a solicitação de limpeza de fossa séptica (R\$/m ³) + Custo do caminhão limpa fossa caso usado (R\$/m ³)	4,47
		9,81
5	Recebimento de lodo de caminhão limpa fossa em ETE (R\$/m ³)	4,48
6	Atendimento a pedido de inspeção das instalações prediais (R\$/h)	27,71
7	Atendimento a pedido de aferição de hidrômetro (R\$/unid.)	56,31
8	Atendimento a pedido de troca de hidrômetro (R\$/unid.)	75,12
9	Recuperação de calçada em concreto, danificada no caso de novas ligações ou relocações de ligações antigas (R\$/m ²)	53,01
10	Recuperação de calçada em pedra, danificada no caso de novas ligações ou relocações de ligações antigas (R\$/m ²)	77,00
11	Recuperação de pavimento, danificado no caso de novas ligações ou relocações de ligações antigas (R\$/m ²)	88,63

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 09/2021 - DFB

**REAJUSTE CONTRATUAL DO CÁLCULO DA
CONTRAPRESTAÇÃO DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

MARÇO DE 2021

SUMÁRIO

1. DO PEDIDO	3
2. OBJETIVO.....	3
3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	4
3.1. FUNDAMENTO LEGAL.....	4
3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE PIRACICABA.....	4
3.1.2. AUTARQUIA: SEMAE - PIRACICABA	4
3.1.3. PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADA: ÁGUAS DO MIRANTE S.A.	4
3.1.4. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS	4
3.1.5. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ.....	4
3.2. OUVIDORIA.....	5
3.2.1. PRAZO DOS ATENDIMENTOS ENCAMINHADOS AO PRESTADOR (ÁGUAS DO MIRANTE)....	6
4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	7
4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL	7
4.2. PLANEJAMENTO	7
4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	7
4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	8
4.3.1. MONITORAMENTO DE ESGOTO	8
4.3.2. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ESGOTO.....	9
4.3.3. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO	11
4.3.3.1. INDICADORES CONTRATUAIS	13
5. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	14
5.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONCESSÃO.....	14
5.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL.....	14
5.1.2. INFLAÇÃO	14
5.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO	15
5.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA	15
5.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA.....	15
5.2. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO	15
5.2.1. ÚLTIMO REAJUSTE DA CONTRAPRESTAÇÃO	15
5.2.2. FÓRMULA PARAMÉTRICA DO REAJUSTE (R)	16
5.2.3. CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE (R)	16
5.2.4. CÁLCULO PARA REAJUSTE DO PREÇO DE REFERÊNCIA (PR).....	16
5.2.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:	17
5.2.6. SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA	17
5.2.7. DEMAIS INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS – RESOLUÇÃO Nº 303/2019	17
6. CONCLUSÃO	18
6.1. REAJUSTE CONTRATUAL.....	18
6.2. APLICABILIDADE	18
7. RECOMENDAÇÕES	19
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	19
ANEXO I – ÍNDICES ECONÔMICOS	20
ANEXO II – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS	21

1. DO PEDIDO

Por meio de Ofício AMICC-JUR-2020/0000232, de 16 de novembro de 2020, a Águas do Mirante S.A. encaminhou à Agência Reguladora PCJ solicitação de reajuste ordinário da base de cálculo da remuneração mensal do Contrato de PPP do município de Piracicaba.

A partir dessa solicitação, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 174/2020, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar informações sobre as condições gerais de prestação dos serviços esgotamento sanitário no município de Piracicaba, bem como descrever as principais disposições econômico-financeiras no âmbito do Contrato de PPP e apresentar o reajuste ordinário apurado para o próximo período.

3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

3.1. FUNDAMENTO LEGAL

3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE PIRACICABA

O Município de Piracicaba, na qualidade de titular dos serviços de saneamento, é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou através da Lei Municipal nº 7.371, de 09/08/2012. Dessa forma, delegou e transferiu à Agência Reguladora PCJ o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, prestados pela SEMAE-Piracicaba.

3.1.2. AUTARQUIA: SEMAE - PIRACICABA

O Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE foi criado em 30/04/1969, através da Lei nº 1.657, na forma de autarquia municipal, para exercer atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto no Município de Piracicaba.

3.1.3. PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADA: ÁGUAS DO MIRANTE S.A.

Através da Concorrência nº 01/2011 (Processo nº 1.687/2011), o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE e a Prefeitura Municipal de Piracicaba, firmaram o Contrato nº 048/2012, de regime de parceria público-privada, na modalidade administrativa, com a empresa ÁGUAS DO MIRANTE S.A., visando a prestação do serviço de esgotamento sanitário, englobando a coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos do processo que contempla a execução dos investimentos necessários para modernizar e ampliar o sistema de esgotamento sanitário no Município de Piracicaba.

3.1.4. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Piracicaba, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através da Lei Municipal nº 8.147/2015.

Os atuais membros do CRCS de Piracicaba foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 18.596, de 19/01/2021, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

3.1.5. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública,

criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro da prestadora e a modicidade tarifária.

3.2. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para receber as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.

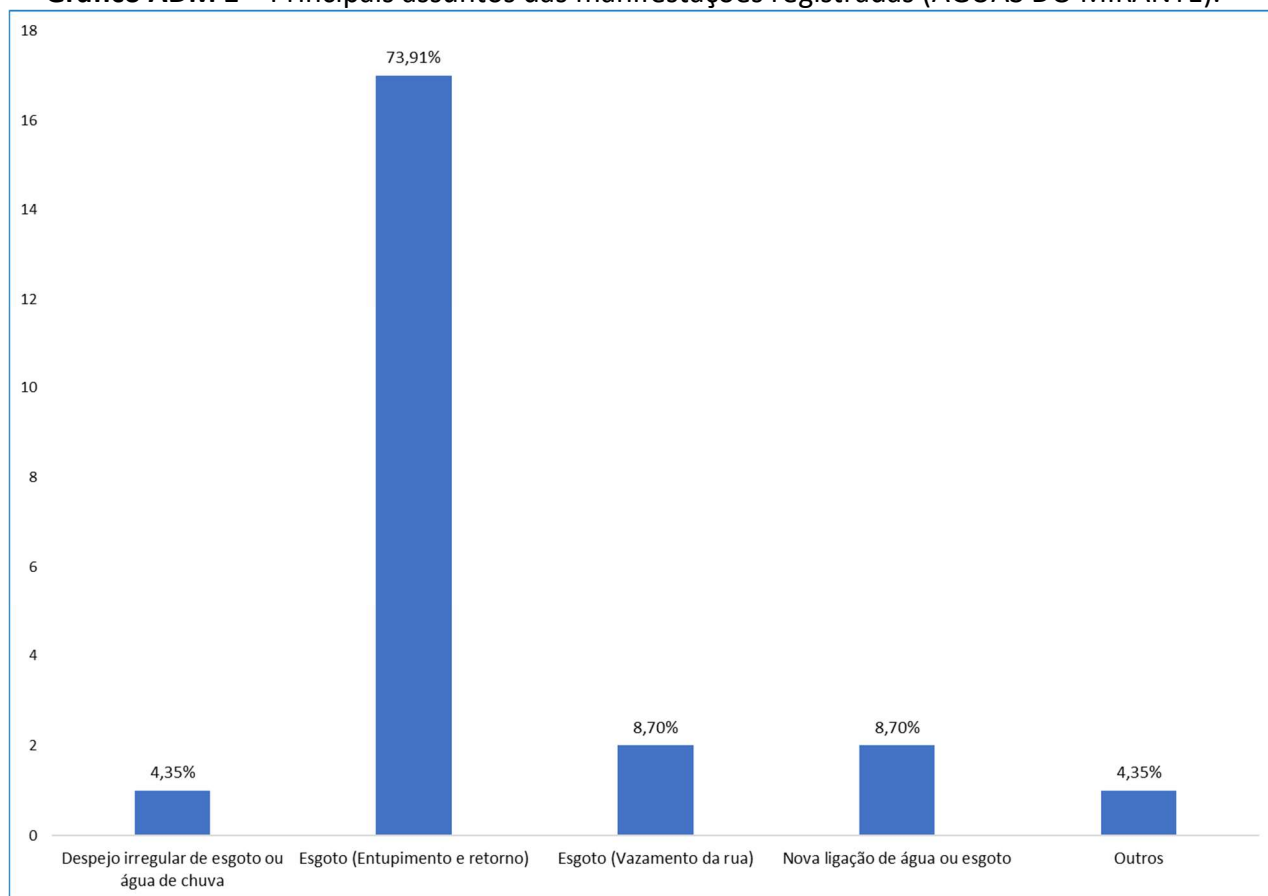
Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, Bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

3.2.1. PRAZO DOS ATENDIMENTOS ENCAMINHADOS AO PRESTADOR (ÁGUAS DO MIRANTE)

A Ouvidoria da ARES-PCJ recebeu no período dos últimos 12 meses (24/02/2020 a 24/02/2021) 23 reclamações referentes à prestação dos serviços de esgoto (ÁGUAS DO MIRANTE), conforme segue abaixo:

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do Prazo (10 dias)	20	87 %
Com prorrogação do prazo (15 dias)	1	4 %
Solucionada (fora do prazo)	2	9 %
Em andamento	0	0 %
Não solucionada	0	0 %
TOTAL	23	100 %

Gráfico ADM 1 – Principais assuntos das manifestações registradas (ÁGUAS DO MIRANTE).



4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do município de Piracicaba é composto por unidades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto sanitário apresentados na Tabela TEC 1, conforme Macroavaliação apresentada pelo Prestador em 2020, e Sistema SONAR (janeiro/2021). Conforme informado à Concessionária por correio eletrônico, os valores de redes existentes no município estavam incorretos, e a mesma deve corrigir o sistema SONAR.

Tabela TEC 1 – Componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário

Estações de Tratamento de Esgoto		Estações Elevatórias de Esgoto		Redes e Ramais	
					
Total	25	Total	59	Ligações ativas	172.145
Ativas	25			Economias ativas	178.861
Vazão (L/s)	1.302,7	Ativas	58	Redes (km)	-

4.2. PLANEJAMENTO

4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município foi finalizado em 2010, e aprovado pela Lei Municipal nº 14206/2011. O Plano engloba período de 2010 a 2040. Os investimentos em esgotamento sanitário são em torno de melhoria e ampliação de elevatórias, no tratamento, redes, ligações. O total de investimentos é R\$228.523.425,02.

Vale comentar que Piracicaba possui Contrato de Parceria Público Privada para os serviços de Esgotamento Sanitário, e os investimentos constantes no Plano de Negócios representam as obrigações da Concessionária.

4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. MONITORAMENTO DE ESGOTO

A Agência Reguladora PCJ também possui um programa de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto sanitário. As amostras de esgoto sanitário bruto são coletadas antes do tratamento preliminar (gradeamento/caixa de areia) e as amostras de esgoto sanitário tratado são coletadas no emissário final da ETE.

No município de Piracicaba, os últimos resultados estão expressos nas tabelas TEC 2 e TEC 3. Ressalta-se que o monitoramento realizado pela Agência é pontual, em apenas em 2 dias do ano, e não substitui monitoramento realizado pela própria Concessionária ou por outros órgãos ambientais.

Tabela TEC 2 – Análises de tratamento de esgoto do 1º semestre

ETE	AMOSTRA*	DBO (mg/L) E REMOÇÃO(%)	VALOR DE REFERÊNCIA**
Tanquinho	Esgoto Bruto	298	-
	Esgoto Tratado	13	< 60 mg/L
	Remoção	96%	> 80%
Bela Vista	Esgoto Bruto	192	-
	Esgoto Tratado	<3	< 60 mg/L
	Remoção	>98%	> 80%
Capim Fino	Esgoto Bruto	59	-
	Esgoto Tratado	<3	< 60 mg/L
	Remoção	>95%	> 80%
Ponte do Caixão	Esgoto Bruto	147	-
	Esgoto Tratado	12	< 60 mg/L
	Remoção	92%	> 80%
São Jorge	Esgoto Bruto	194	-
	Esgoto Tratado	21	< 60 mg/L
	Remoção	89%	> 80%
Tupi	Esgoto Bruto	193	-
	Esgoto Tratado	8	< 60 mg/L
	Remoção	96%	> 80%

*16/03/2020

Tabela TEC 3 – Análises de tratamento de esgoto do 2º semestre

ETE	AMOSTRA*	DBO (mg/L) E REMOÇÃO(%)	VALOR DE REFERÊNCIA**
Tanquinho	Esgoto Bruto	259	-
	Esgoto Tratado	17	< 60 mg/L
	Remoção	93%	> 80%
Artemis	Esgoto Bruto	71	-
	Esgoto Tratado	<3	< 60 mg/L
	Remoção	96%	> 80%
Bela Vista	Esgoto Bruto	129	-
	Esgoto Tratado	<3	< 60 mg/L
	Remoção	>97%	> 80%
Piracicamirim	Esgoto Bruto	221	-
	Esgoto Tratado	6	< 60 mg/L
	Remoção	>97%	> 80%
Ponte do Caixão	Esgoto Bruto	330	-
	Esgoto Tratado	23	< 60 mg/L
	Remoção	93%	> 80%
São Jorge	Esgoto Bruto	505	-
	Esgoto Tratado	7	< 60 mg/L
	Remoção	98%	> 80%
Tupi	Esgoto Bruto	145	-
	Esgoto Tratado	14	< 60 mg/L
	Remoção	90%	> 80%

*16/09/2020

*ETE Artemis: coleta em 24/08/2020

4.3.2. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ESGOTO

Em termos de cobertura das ações de fiscalização direta, no período de 2016 a 2020 a ARES-PCJ encerrou o primeiro ciclo de fiscalização no município, completando a inspeção de 87% dos subsistemas em operação. Após o fechamento deste primeiro, um novo ciclo será iniciado em que novamente serão fiscalizadas todas as unidades ativas.

A partir das fiscalizações realizadas durante este ciclo, foram gerados 9 relatórios técnicos referentes aos serviços de esgoto, conforme Tabelas TEC 4 e TEC 5.

Tabela TEC 4 – Cobertura de fiscalização

TIPO DE SISTEMA	SUBSISTEMA	CICLO	SISTEMAS EXISTENTES	SISTEMAS INSPECIONADOS	COBERTURA
ESGOTO	EEE	1	59	48	81%
	ETE	1	25	25	100%

Tabela TEC 5 – Relatórios de Fiscalização

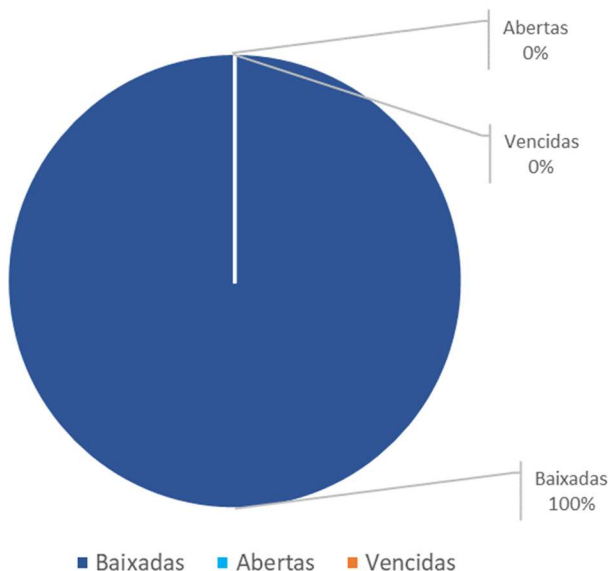
RELATÓRIO	NATUREZA	ABRANGÊNCIA	DATA
R1	Fiscalização - Diagnóstico	SAA e SES	08/2013
R2	Fiscalização	SAA e SES	05/2014
R3	Fiscalização	SAA e SES	12/2014
R4	Fiscalização	SAA e SES	08/2015
R5	Fiscalização	SAA e SES	02/2016
R6	Fiscalização	SAA e SES	08/2016
R7	Fiscalização	SAA e SES	03/2017
R10	Fiscalização	SES	04/2018
R12	Fiscalização	SES	04/2019

A Tabela TEC 6 e Gráfico TEC 1 apresentam resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Esgotamento Sanitário, em relação aos prazos, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014, resultante de todas fiscalizações realizadas no Município de Piracicaba.

Tabela TEC 6 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas

NÃO CONFORMIDADES	QUANTIDADE	%
Baixas	14	100%
Abertas	0	0%
Vencidas	0	0%
TOTAL	14	100

Gráfico TEC 1 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas



As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação têm seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

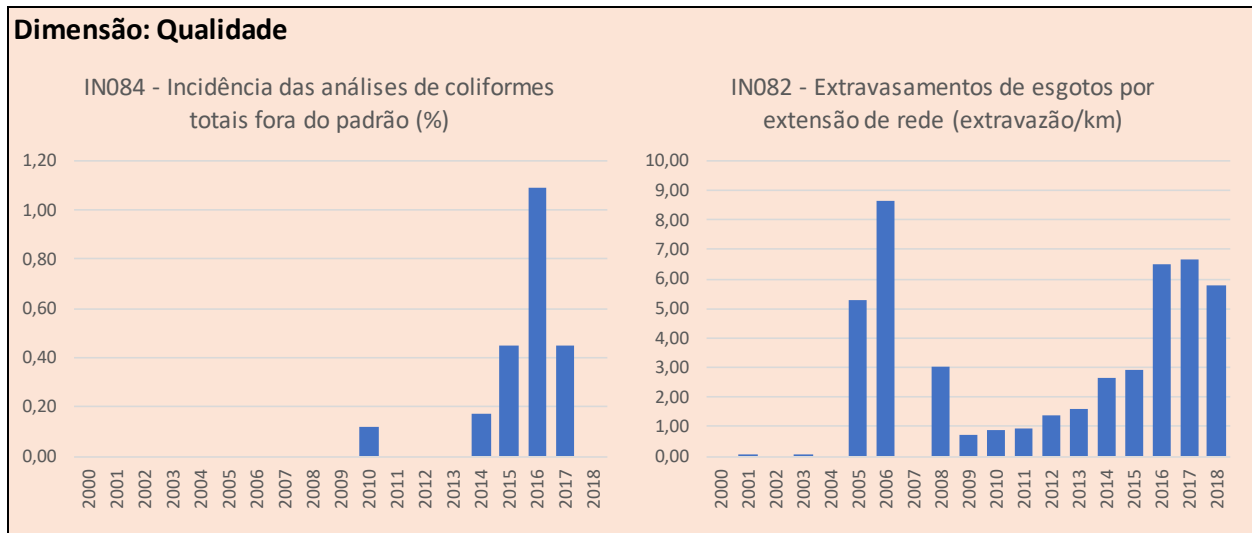
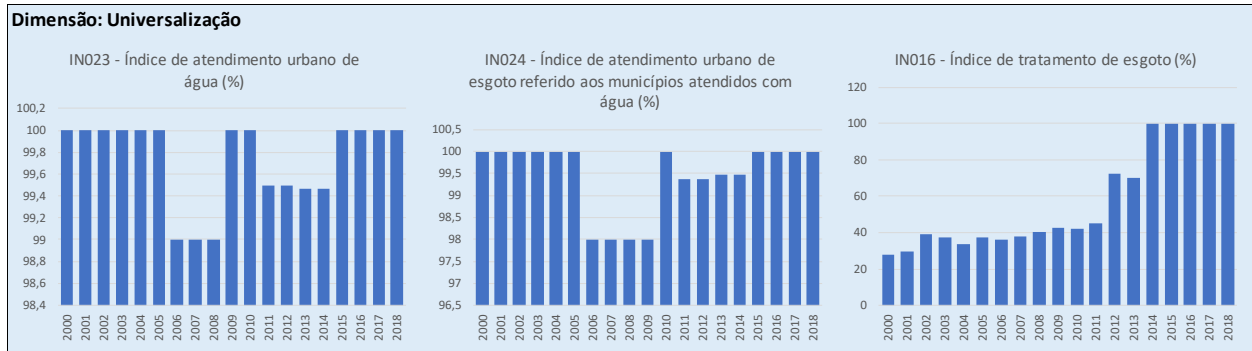
4.3.3. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO

A ARES-PCJ, além de seus programas de fiscalização direta e monitoramento, também está elaborando um painel de Indicadores de Desempenho baseados em diversos instrumentos e metodologias reconhecidas (Planos Municipais de Saneamento Básico, no Sistema Nacional de Informações de Saneamento – SNIS, na Metodologia ACERTAR) que será aplicado a todos os prestadores e estará disponível nos próximos pareceres.

Este painel será composto por um conjunto de 27 indicadores, calculados a partir de informações coletadas em campo pela ARES-PCJ ou fornecidas pelos Prestadores em fontes externas de nível federal e estadual, além de informações alimentadas em sistema próprio da ARES-PCJ para Contabilidade Regulatória.

Nos Gráficos abaixo, apresentamos alguns dos indicadores do SNIS – ACERTAR para os serviços de esgoto e água.

Figura TEC 1 – Evolução dos principais indicadores SNIS/ACERTAR



4.3.3.1. INDICADORES CONTRATUAIS

De acordo com o relatório de acompanhamento de indicadores de desempenho da parceria público-privada, enviados semestralmente pela Águas do Mirante, os cinco indicadores estão dentro da meta de 100% estabelecida para esse ano de contrato, como observado na Tabela TEC7.

Cabe a observação que o número de ligações totais supera o número de imóveis do município. A fonte de dados desse número de imóveis é do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba.

Tal fato pode ser explicado pelo número de comunidades na cidade com ligação de esgoto, sendo que nem todos os imóveis são regulares, porém a Concessionária informou a Agência Reguladora que a gestão comercial e informação de ligações é realizada pelo SEMAE. A ARES-PCJ não recebeu dados dos indicadores do segundo semestre.

Tabela TEC 7 – Indicadores de acompanhamento da parceria público privada

Indicador	Sigla	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20
Atendimento	IAE	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Regularidade na Rede	IRC	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Tratamento de Esgoto	ITE	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Eficiência no Atendimento	IEA	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Hidrometria	IH	100%	100%	100%	100%	100%	100%

5. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONCESSÃO.

5.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL

Em contratos de Parceria Público-Privada (PPP), utilizamos a noção de “equação econômico-financeira” para designar a combinação entre direitos e deveres assumidos pela Parceria Público-Privada (PPP) no processo licitatório. O conceito pode ser melhor compreendido separadamente, sendo

- a) “Equação”: significa igualdade entre dois termos. No nosso caso, refere-se ao patamar de receitas e gastos projetados pela Parceria Público-Privada (PPP) para cumprir os objetivos e metas do contrato, mediante rentabilidade previamente determinada;
- b) “Econômica”: diz respeito aos valores globais e às características de composição das receitas e gastos projetados, que configuram distintos cenários para a prestação dos serviços;
- c) “Financeira”: relaciona-se à distribuição dos valores ao longo do período contratual, assumindo que o valor do dinheiro sofre influência de sua posição no tempo, o que afeta as condições de rentabilidade pactuadas entre as partes.

Dessa forma, dizemos que o contrato se encontra em equilíbrio quando não há ocorrência de eventos que afetem a equação econômico-financeira original.

O contrato ora analisado tem como parâmetro de equilíbrio uma “Taxa Interna de Retorno” (TIR) calculada em 11,98%, correspondente à rentabilidade média esperada para o projeto vencedor da licitação ao fim de sua execução. Isso significa dizer que um desequilíbrio na equação econômico-financeira deve ser corrigido até o reestabelecimento deste patamar, respeitados os riscos atribuíveis às partes.

5.1.2. INFLAÇÃO

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para distintos itens de gasto de acordo com o setor em análise.

A dinâmica inflacionária tem implicações diretas sobre os itens de gastos na prestação do serviço de saneamento, sendo um dos fatores que afetam a equação econômico-financeira de um contrato de Concessão. Dessa forma, é esperado que se disponham de mecanismos para tratar adequadamente deste fenômeno ao longo da execução contratual, sendo o principal deles o reajuste tarifário ordinário.

5.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO

O reajuste tarifário ordinário é instrumento de correção automática dos valores das tarifas que visa recompor perdas inflacionárias observadas no período acumulado de 12 (doze meses) decorridos. Os contratos de Concessão devem estipular o(s) índice(s) escolhido(s) para cálculo de reajuste, bem como sua composição.

5.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA

A Revisão Ordinária é o mecanismo utilizado para a reavaliação contratual das condições gerais da prestação dos serviços, tarifas praticadas e seus preços públicos, necessidade de reaparelhamento e modernização do sistema e, também, eventual distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários, observando-se, sempre, o intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.

A revisão ordinária deve contemplar a avaliação e mensuração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e sua recomposição em caso de comprovados eventos de desequilíbrio.

5.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

A Revisão Extraordinária é o mecanismo de reavaliação contratual cabível sempre que ocorrerem fatos não previstos no contrato, e que sejam classificados como atos externos à participação e à responsabilidade da Concessionária ou da Parceira Privada e que causem alteração no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO

5.2.1. ÚLTIMO REAJUSTE DA CONTRAPRESTAÇÃO

O último reajuste da contraprestação foi majorado pelo Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 09/2020 - DFB, nos seguintes termos:

- a) Reajuste do valor do Preço de Referência (PR) em 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento), nas contas emitidas a partir de janeiro de 2020;
- b) O Preço de Referência (PR), reajustado em 5,06 % (cinco inteiros e seis centésimos por cento), altera o atual valor de R\$ 2,41/m³ (dois reais e quarenta e um centavos por metro cúbico), para R\$ 2,53/m³ (dois reais e cinquenta e três centavos por metro cúbico);
- c) Também ficam reajustados em 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento) os valores dos Serviços Complementares, conforme item 1.1 do anexo 3 do edital da concorrência n.º 01/2011, bem como os valores das multas, previstas na Cláusula 18.3.1, do referido Contrato de PPP.

5.2.2. FÓRMULA PARAMÉTRICA DO REAJUSTE (R)

O fator de reajuste do Preço de Referência (PR) é composto por uma “cesta de índices”, com diferentes pesos (percentuais), conforme a seguinte fórmula paramétrica:

$$R = 1 + (0,50 \times \text{IPCA}) + (0,20 \times \text{IGP-M}) + (0,15 \times \text{INCC}) + (0,15 \times E)$$

Onde:

IPCA = Variação percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo IBGE = 4,56 % (Anexo I - Tabela 1);

IGP-M = Variação percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses, do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), calculado e divulgado pela FGV = 25,71 % (Anexo I - Tabela 2);

INCC = Variação percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), calculado e divulgado pela FGV = 9,39 % (Anexo I - Tabela 3);

E = Variação percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses, da tarifa de Energia Convencional A4 (TUSD+TE) da CPFL, instituído e publicado pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica = 2,97 % (Anexo I - Tabela 4).

5.2.3. CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE (R)

$$R = 1 + (0,50 \times \text{IPCA}) + (0,20 \times \text{IGP-M}) + (0,15 \times \text{INCC}) + (0,15 \times E)$$

$$R = 1 + (0,50 \times 0,0456) + (0,20 \times 0,2571) + (0,15 \times 0,0939) + (0,15 \times 0,0297)$$

$$R = 1 + (0,0228) + (0,0514) + (0,0141) + (0,0045)$$

$$R = 1 + 0,0928$$

$$R = 1,0928 \text{ ou } 9,28\%$$

5.2.4. CÁLCULO PARA REAJUSTE DO PREÇO DE REFERÊNCIA (PR)

Assim, considerando o valor vigente do Preço de Referência (PR) e o índice reajuste de 9,28% (nove inteiros e vinte e oito centésimos por cento), a partir de janeiro de 2021, passa a ser de:

$$\text{PR} = (\text{Valor Vigente do PR}) \times (\text{Índice de Reajuste})$$

$$\text{PR} = \text{R\$ } 2,53 \times 1,0928$$

$$\text{PR} = \text{R\$ } 2,76 \text{ (dois reais e setenta e seis centavos).}$$

5.2.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Os valores dos Serviços Complementares, prestados pela Águas do Mirante S/A, conforme cláusulas contratuais, também serão reajustados em 9,28% (nove inteiros e vinte e oito centésimos por cento), a partir de janeiro de 2021 e estão apresentados no Anexo II – Tabela 1.

5.2.6. SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA

Para o período de Reajuste de Tarifas, a Parceria Público-Privada (PPP) informou as informações Operacional inerentes ao Sistema de Gestão Regulatória.

5.2.7. DEMAIS INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS – RESOLUÇÃO Nº 303/2019

A Parceria Público-Privada (PPP) encaminhou as informações adicionais solicitadas pela Agência Reguladora no âmbito da Resolução ARES-PCJ nº 303/2019.

6. CONCLUSÃO

6.1. REAJUSTE CONTRATUAL

Com base nas informações encaminhadas a esta Agência Reguladora e após os cálculos efetuados com base em formulas pactuadas no contrato de PPP, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ conclui que:

- a) Reajuste do valor do Preço de Referência (PR) em 9,28% (nove inteiros e vinte e oito centésimos por cento), nas contas emitidas a partir de janeiro de 2021;
- b) O Preço de Referência (PR), reajustado em 9,28 % (nove inteiros e vinte e oito centésimos por cento), altera o atual valor de R\$ 2,53/m³ (dois reais e cinquenta três centavos por metro cúbico), para R\$ 2,76/m³ (dois reais e setenta e seis centavos por metro cúbico);
- c) Também ficam reajustados em 9,28% (nove inteiros e vinte e oito centésimos por cento) os valores dos Serviços Complementares, conforme item 1.1 do anexo 3 do edital da concorrência n.º 01/2011, bem como os valores das multas, previstas na Cláusula 18.3.1, do referido Contrato de PPP.

6.2. APLICABILIDADE

Conforme o art. 13, § 6º, da Resolução ARES-PCJ nº 303, de 08 de agosto de 2019, para os casos de reajuste contratual em Contratos de Parceria Público-Privada a ARES-PCJ emitirá apenas Parecer Consolidado, indicando os valores atualizados da contraprestação e terá efeito vinculante, substituindo qualquer outro ato homologatório expedido pela Parceira Pública.

O novo valor de contraprestação entra em vigor a partir da emissão deste Parecer Consolidado, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

7. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda que o **PRESTADOR**:

- a) Realize uma análise crítica dos dados de ligações e imóveis do município, fornecidos pela Autarquia;
- b) Atualize o Sistema SONAR relativamente ao quantitativo de rede de esgoto existente no município de Piracicaba.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, com base nas informações acima detalhadas, bem como em respeito à Resolução pertinente ao tema (Resolução ARES-PCJ nº 303/2019), a ARES-PCJ conclui pelo reajuste contratual nos termos aqui estabelecidos.

Este é o parecer.

Americana, 9 de março de 2021.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

ANEXO I – ÍNDICES ECONÔMICOS

Tabela 1 – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

Série Histórica – IPCA/IBGE				
Período	Número Índice (Dez/93 = 100)	Variação (%)		
		No Mês	No Ano	12 Meses
jan/20	5.331,42	0,21	0,21	4,19
fev/20	5.344,75	0,25	0,46	4,01
mar/20	5.348,49	0,07	0,53	3,30
abr/20	5.331,91	-0,31	0,22	2,40
mai/20	5.311,65	-0,38	-0,16	1,88
jun/20	5.325,46	0,26	0,10	2,13
jul/20	5.344,63	0,36	0,46	2,31
ago/20	5.357,46	0,24	0,70	2,44
set/20	5.391,75	0,64	1,34	3,14
out/20	5.438,12	0,86	2,22	3,92
nov/20	5.486,52	0,89	3,13	4,31
dez/20	5.560,59	1,35	4,52	4,52
jan/20	5.574,49	0,25	0,25	4,56

Fonte: <http://www.ibge.gov.br>

Tabela 2 – Índice Geral de Preços-M - janeiro de 2021

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual			
		Mês Anterior	Mês	Acumulada	
				Ano	12 Meses
ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – M	958,844	0,96	2,58	2,58	25,71

Fonte: <http://portalibre.fgv.br>

Tabela 3 – Índice Nacional de Custo da Construção-INCC – janeiro de 2021

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual			
		Mês Anterior	Mês	Acumulada	
				Ano	12 Meses
INCC - Todos os Itens	850,495	0,88	0,93	0,93	9,39

Fonte: <http://portalibre.fgv.br>

Tabela 4 – Série Histórica de Índice de Energia Elétrica – IEE/ANEEL

TARIFA DE APLICAÇÃO (TA) = TUSD + TE	
Abril de 2019	Abril de 2020
TA ₍₂₀₁₉₎ = TUSD + TE	TA ₍₂₀₂₀₎ = TUSD + TE
TA ₍₂₀₁₉₎ = 75,67+ 263,30 = 338,70	TA ₍₂₀₂₀₎ = 82,47+266,58
TA ₍₂₀₁₉₎ = R\$ 338,97/MWh	TA ₍₂₀₁₉₎ = R\$ 349,05/MWh
Variação Anual	2,97%

Fonte: <http://www.aneel.gov.br>

ANEXO II – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

Tabela 1 - Valores dos Serviços Complementares

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Relocação ou substituição de ligações de 4" a pedido do usuário (R\$/unid.)	363,25
2	Relocação ou substituição de ligações de 6" a pedido do usuário (R\$/unid.)	521,16
3	Atendimento a extravasamento de esgotos em ramal, por culpa do usuário (R\$/unid.)	98,01
4	Atendimento a solicitação de limpeza de fossa séptica (R\$/m ³) + Custo do caminhão limpa fossa caso usado (R\$/m ³)	4,47
		9,81
5	Recebimento de lodo de caminhão limpa fossa em ETE (R\$/m ³)	4,48
6	Atendimento a pedido de inspeção das instalações prediais (R\$/h)	27,71
7	Atendimento a pedido de aferição de hidrômetro (R\$/unid.)	56,31
8	Atendimento a pedido de troca de hidrômetro (R\$/unid.)	75,12
9	Recuperação de calçada em concreto, danificada no caso de novas ligações ou relocações de ligações antigas (R\$/m ²)	53,01
10	Recuperação de calçada em pedra, danificada no caso de novas ligações ou relocações de ligações antigas (R\$/m ²)	77,00
11	Recuperação de pavimento, danificado no caso de novas ligações ou relocações de ligações antigas (R\$/m ²)	88,63

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 09/2021 - DFB

**REAJUSTE CONTRATUAL DO CÁLCULO DA
CONTRAPRESTAÇÃO DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

MARÇO DE 2021

SUMÁRIO

1. DO PEDIDO	3
2. OBJETIVO.....	3
3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	4
3.1. FUNDAMENTO LEGAL.....	4
3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE PIRACICABA.....	4
3.1.2. AUTARQUIA: SEMAE - PIRACICABA	4
3.1.3. PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADA: ÁGUAS DO MIRANTE S.A.	4
3.1.4. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS	4
3.1.5. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ.....	4
3.2. OUVIDORIA.....	5
3.2.1. PRAZO DOS ATENDIMENTOS ENCAMINHADOS AO PRESTADOR (ÁGUAS DO MIRANTE)....	6
4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	7
4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL	7
4.2. PLANEJAMENTO	7
4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	7
4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	8
4.3.1. MONITORAMENTO DE ESGOTO	8
4.3.2. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ESGOTO.....	9
4.3.3. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO	11
4.3.3.1. INDICADORES CONTRATUAIS	13
5. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	14
5.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONCESSÃO.....	14
5.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL.....	14
5.1.2. INFLAÇÃO	14
5.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO	15
5.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA	15
5.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA.....	15
5.2. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO	15
5.2.1. ÚLTIMO REAJUSTE DA CONTRAPRESTAÇÃO	15
5.2.2. FÓRMULA PARAMÉTRICA DO REAJUSTE (R)	16
5.2.3. CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE (R)	16
5.2.4. CÁLCULO PARA REAJUSTE DO PREÇO DE REFERÊNCIA (PR).....	16
5.2.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:	17
5.2.6. SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA	17
5.2.7. DEMAIS INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS – RESOLUÇÃO Nº 303/2019	17
6. CONCLUSÃO	18
6.1. REAJUSTE CONTRATUAL.....	18
6.2. APLICABILIDADE	18
7. RECOMENDAÇÕES	19
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	19
ANEXO I – ÍNDICES ECONÔMICOS	20
ANEXO II – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS	21

1. DO PEDIDO

Por meio de Ofício AMICC-JUR-2020/0000232, de 16 de novembro de 2020, a Águas do Mirante S.A. encaminhou à Agência Reguladora PCJ solicitação de reajuste ordinário da base de cálculo da remuneração mensal do Contrato de PPP do município de Piracicaba.

A partir dessa solicitação, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 174/2020, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar informações sobre as condições gerais de prestação dos serviços esgotamento sanitário no município de Piracicaba, bem como descrever as principais disposições econômico-financeiras no âmbito do Contrato de PPP e apresentar o reajuste ordinário apurado para o próximo período.

3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

3.1. FUNDAMENTO LEGAL

3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE PIRACICABA

O Município de Piracicaba, na qualidade de titular dos serviços de saneamento, é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou através da Lei Municipal nº 7.371, de 09/08/2012. Dessa forma, delegou e transferiu à Agência Reguladora PCJ o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, prestados pela SEMAE-Piracicaba.

3.1.2. AUTARQUIA: SEMAE - PIRACICABA

O Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE foi criado em 30/04/1969, através da Lei nº 1.657, na forma de autarquia municipal, para exercer atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto no Município de Piracicaba.

3.1.3. PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADA: ÁGUAS DO MIRANTE S.A.

Através da Concorrência nº 01/2011 (Processo nº 1.687/2011), o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE e a Prefeitura Municipal de Piracicaba, firmaram o Contrato nº 048/2012, de regime de parceria público-privada, na modalidade administrativa, com a empresa ÁGUAS DO MIRANTE S.A., visando a prestação do serviço de esgotamento sanitário, englobando a coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos do processo que contempla a execução dos investimentos necessários para modernizar e ampliar o sistema de esgotamento sanitário no Município de Piracicaba.

3.1.4. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Piracicaba, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através da Lei Municipal nº 8.147/2015.

Os atuais membros do CRCS de Piracicaba foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 18.596, de 19/01/2021, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

3.1.5. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública,

criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro da prestadora e a modicidade tarifária.

3.2. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para receber as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.

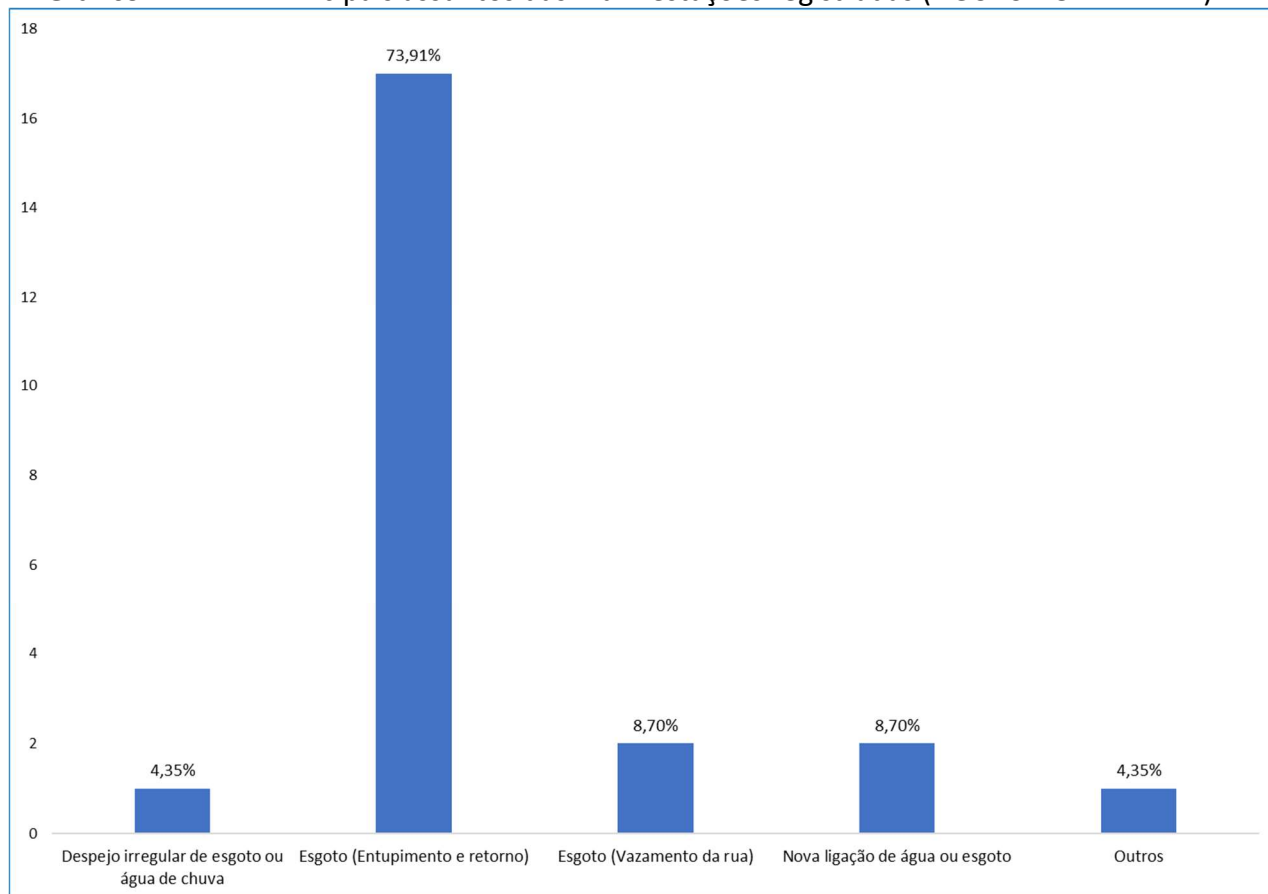
Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, Bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

3.2.1. PRAZO DOS ATENDIMENTOS ENCAMINHADOS AO PRESTADOR (ÁGUAS DO MIRANTE)

A Ouvidoria da ARES-PCJ recebeu no período dos últimos 12 meses (24/02/2020 a 24/02/2021) 23 reclamações referentes à prestação dos serviços de esgoto (ÁGUAS DO MIRANTE), conforme segue abaixo:

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do Prazo (10 dias)	20	87 %
Com prorrogação do prazo (15 dias)	1	4 %
Solucionada (fora do prazo)	2	9 %
Em andamento	0	0 %
Não solucionada	0	0 %
TOTAL	23	100 %

Gráfico ADM 1 – Principais assuntos das manifestações registradas (ÁGUAS DO MIRANTE).



4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do município de Piracicaba é composto por unidades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto sanitário apresentados na Tabela TEC 1, conforme Macroavaliação apresentada pelo Prestador em 2020, e Sistema SONAR (janeiro/2021). Conforme informado à Concessionária por correio eletrônico, os valores de redes existentes no município estavam incorretos, e a mesma deve corrigir o sistema SONAR.

Tabela TEC 1 – Componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário

Estações de Tratamento de Esgoto		Estações Elevatórias de Esgoto		Redes e Ramais	
					
Total	25	Total	59	Ligações ativas	172.145
Ativas	25			Economias ativas	178.861
Vazão (L/s)	1.302,7	Ativas	58	Redes (km)	-

4.2. PLANEJAMENTO

4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município foi finalizado em 2010, e aprovado pela Lei Municipal nº 14206/2011. O Plano engloba período de 2010 a 2040. Os investimentos em esgotamento sanitário são em torno de melhoria e ampliação de elevatórias, no tratamento, redes, ligações. O total de investimentos é R\$228.523.425,02.

Vale comentar que Piracicaba possui Contrato de Parceria Público Privada para os serviços de Esgotamento Sanitário, e os investimentos constantes no Plano de Negócios representam as obrigações da Concessionária.

4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. MONITORAMENTO DE ESGOTO

A Agência Reguladora PCJ também possui um programa de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto sanitário. As amostras de esgoto sanitário bruto são coletadas antes do tratamento preliminar (gradeamento/caixa de areia) e as amostras de esgoto sanitário tratado são coletadas no emissário final da ETE.

No município de Piracicaba, os últimos resultados estão expressos nas tabelas TEC 2 e TEC 3. Ressalta-se que o monitoramento realizado pela Agência é pontual, em apenas em 2 dias do ano, e não substitui monitoramento realizado pela própria Concessionária ou por outros órgãos ambientais.

Tabela TEC 2 – Análises de tratamento de esgoto do 1º semestre

ETE	AMOSTRA*	DBO (mg/L) E REMOÇÃO(%)	VALOR DE REFERÊNCIA**
Tanquinho	Esgoto Bruto	298	-
	Esgoto Tratado	13	< 60 mg/L
	Remoção	96%	> 80%
Bela Vista	Esgoto Bruto	192	-
	Esgoto Tratado	<3	< 60 mg/L
	Remoção	>98%	> 80%
Capim Fino	Esgoto Bruto	59	-
	Esgoto Tratado	<3	< 60 mg/L
	Remoção	>95%	> 80%
Ponte do Caixão	Esgoto Bruto	147	-
	Esgoto Tratado	12	< 60 mg/L
	Remoção	92%	> 80%
São Jorge	Esgoto Bruto	194	-
	Esgoto Tratado	21	< 60 mg/L
	Remoção	89%	> 80%
Tupi	Esgoto Bruto	193	-
	Esgoto Tratado	8	< 60 mg/L
	Remoção	96%	> 80%

*16/03/2020

Tabela TEC 3 – Análises de tratamento de esgoto do 2º semestre

ETE	AMOSTRA*	DBO (mg/L) E REMOÇÃO(%)	VALOR DE REFERÊNCIA**
Tanquinho	Esgoto Bruto	259	-
	Esgoto Tratado	17	< 60 mg/L
	Remoção	93%	> 80%
Artemis	Esgoto Bruto	71	-
	Esgoto Tratado	<3	< 60 mg/L
	Remoção	96%	> 80%
Bela Vista	Esgoto Bruto	129	-
	Esgoto Tratado	<3	< 60 mg/L
	Remoção	>97%	> 80%
Piracicamirim	Esgoto Bruto	221	-
	Esgoto Tratado	6	< 60 mg/L
	Remoção	>97%	> 80%
Ponte do Caixão	Esgoto Bruto	330	-
	Esgoto Tratado	23	< 60 mg/L
	Remoção	93%	> 80%
São Jorge	Esgoto Bruto	505	-
	Esgoto Tratado	7	< 60 mg/L
	Remoção	98%	> 80%
Tupi	Esgoto Bruto	145	-
	Esgoto Tratado	14	< 60 mg/L
	Remoção	90%	> 80%

*16/09/2020

*ETE Artemis: coleta em 24/08/2020

4.3.2. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ESGOTO

Em termos de cobertura das ações de fiscalização direta, no período de 2016 a 2020 a ARES-PCJ encerrou o primeiro ciclo de fiscalização no município, completando a inspeção de 87% dos subsistemas em operação. Após o fechamento deste primeiro, um novo ciclo será iniciado em que novamente serão fiscalizadas todas as unidades ativas.

A partir das fiscalizações realizadas durante este ciclo, foram gerados 9 relatórios técnicos referentes aos serviços de esgoto, conforme Tabelas TEC 4 e TEC 5.

Tabela TEC 4 – Cobertura de fiscalização

TIPO DE SISTEMA	SUBSISTEMA	CICLO	SISTEMAS EXISTENTES	SISTEMAS INSPECIONADOS	COBERTURA
ESGOTO	EEE	1	59	48	81%
	ETE	1	25	25	100%

Tabela TEC 5 – Relatórios de Fiscalização

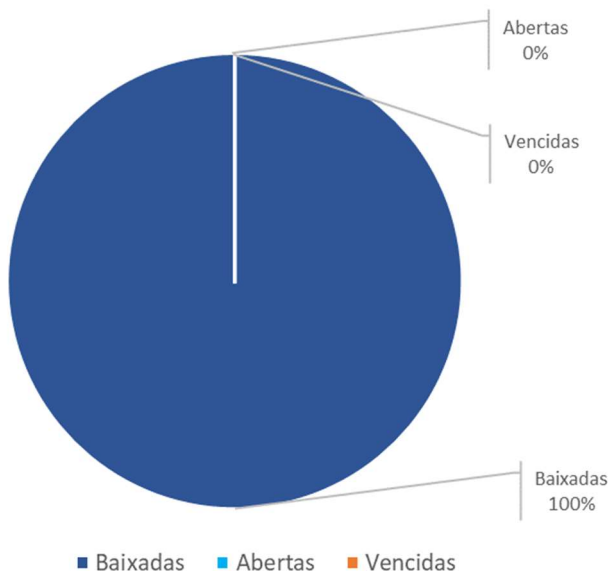
RELATÓRIO	NATUREZA	ABRANGÊNCIA	DATA
R1	Fiscalização - Diagnóstico	SAA e SES	08/2013
R2	Fiscalização	SAA e SES	05/2014
R3	Fiscalização	SAA e SES	12/2014
R4	Fiscalização	SAA e SES	08/2015
R5	Fiscalização	SAA e SES	02/2016
R6	Fiscalização	SAA e SES	08/2016
R7	Fiscalização	SAA e SES	03/2017
R10	Fiscalização	SES	04/2018
R12	Fiscalização	SES	04/2019

A Tabela TEC 6 e Gráfico TEC 1 apresentam resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Esgotamento Sanitário, em relação aos prazos, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014, resultante de todas fiscalizações realizadas no Município de Piracicaba.

Tabela TEC 6 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas

NÃO CONFORMIDADES	QUANTIDADE	%
Baixadas	14	100%
Abertas	0	0%
Vencidas	0	0%
TOTAL	14	100

Gráfico TEC 1 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas



As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação têm seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

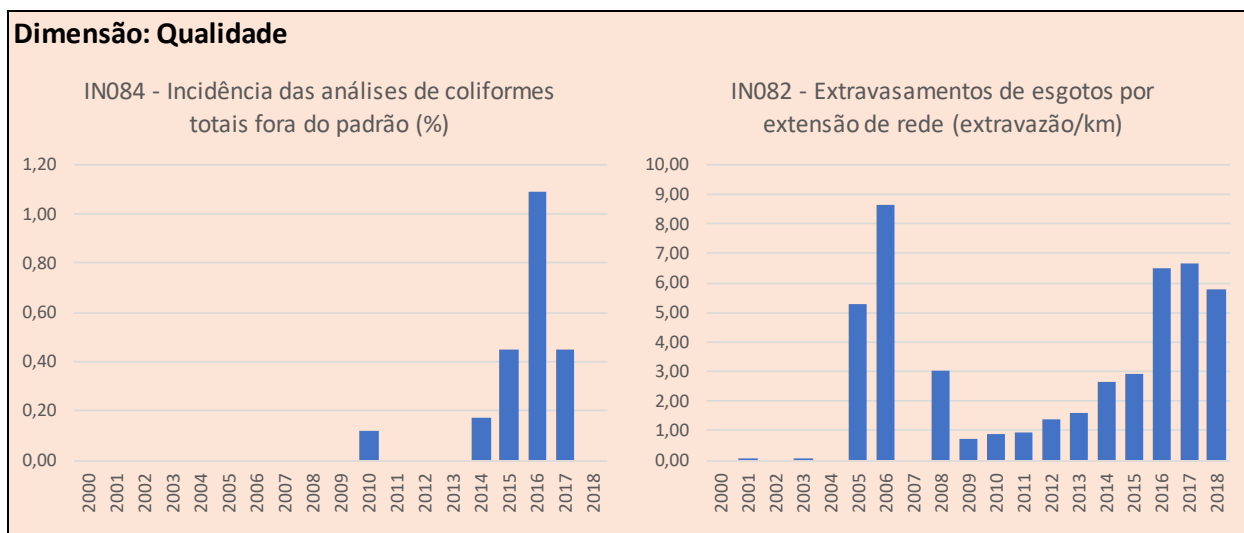
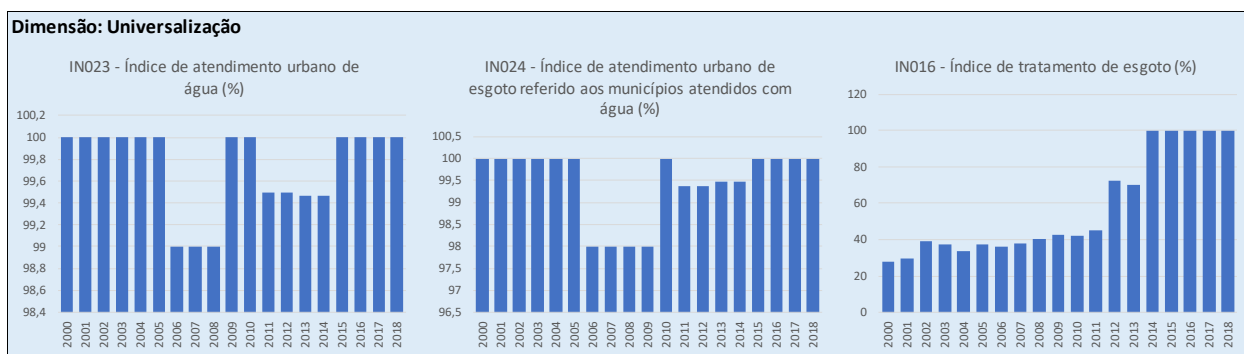
4.3.3. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO

A ARES-PCJ, além de seus programas de fiscalização direta e monitoramento, também está elaborando um painel de Indicadores de Desempenho baseados em diversos instrumentos e metodologias reconhecidas (Planos Municipais de Saneamento Básico, no Sistema Nacional de Informações de Saneamento – SNIS, na Metodologia ACERTAR) que será aplicado a todos os prestadores e estará disponível nos próximos pareceres.

Este painel será composto por um conjunto de 27 indicadores, calculados a partir de informações coletadas em campo pela ARES-PCJ ou fornecidas pelos Prestadores em fontes externas de nível federal e estadual, além de informações alimentadas em sistema próprio da ARES-PCJ para Contabilidade Regulatória.

Nos Gráficos abaixo, apresentamos alguns dos indicadores do SNIS – ACERTAR para os serviços de esgoto e água.

Figura TEC 1 – Evolução dos principais indicadores SNIS/ACERTAR



4.3.3.1. INDICADORES CONTRATUAIS

De acordo com o relatório de acompanhamento de indicadores de desempenho da parceria público-privada, enviados semestralmente pela Águas do Mirante, os cinco indicadores estão dentro da meta de 100% estabelecida para esse ano de contrato, como observado na Tabela TEC7.

Cabe a observação que o número de ligações totais supera o número de imóveis do município. A fonte de dados desse número de imóveis é do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba.

Tal fato pode ser explicado pelo número de comunidades na cidade com ligação de esgoto, sendo que nem todos os imóveis são regulares, porém a Concessionária informou a Agência Reguladora que a gestão comercial e informação de ligações é realizada pelo SEMAE. A ARES-PCJ não recebeu dados dos indicadores do segundo semestre.

Tabela TEC 7 – Indicadores de acompanhamento da parceria público privada

Indicador	Sigla	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20
Atendimento	IAE	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Regularidade na Rede	IRC	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Tratamento de Esgoto	ITE	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Eficiência no Atendimento	IEA	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Hidrometria	IH	100%	100%	100%	100%	100%	100%

5. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONCESSÃO.

5.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL

Em contratos de Parceria Público-Privada (PPP), utilizamos a noção de “equação econômico-financeira” para designar a combinação entre direitos e deveres assumidos pela Parceria Público-Privada (PPP) no processo licitatório. O conceito pode ser melhor compreendido separadamente, sendo

- a) “Equação”: significa igualdade entre dois termos. No nosso caso, refere-se ao patamar de receitas e gastos projetados pela Parceria Público-Privada (PPP) para cumprir os objetivos e metas do contrato, mediante rentabilidade previamente determinada;
- b) “Econômica”: diz respeito aos valores globais e às características de composição das receitas e gastos projetados, que configuram distintos cenários para a prestação dos serviços;
- c) “Financeira”: relaciona-se à distribuição dos valores ao longo do período contratual, assumindo que o valor do dinheiro sofre influência de sua posição no tempo, o que afeta as condições de rentabilidade pactuadas entre as partes.

Dessa forma, dizemos que o contrato se encontra em equilíbrio quando não há ocorrência de eventos que afetem a equação econômico-financeira original.

O contrato ora analisado tem como parâmetro de equilíbrio uma “Taxa Interna de Retorno” (TIR) calculada em 11,98%, correspondente à rentabilidade média esperada para o projeto vencedor da licitação ao fim de sua execução. Isso significa dizer que um desequilíbrio na equação econômico-financeira deve ser corrigido até o reestabelecimento deste patamar, respeitados os riscos atribuíveis às partes.

5.1.2. INFLAÇÃO

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para distintos itens de gasto de acordo com o setor em análise.

A dinâmica inflacionária tem implicações diretas sobre os itens de gastos na prestação do serviço de saneamento, sendo um dos fatores que afetam a equação econômico-financeira de um contrato de Concessão. Dessa forma, é esperado que se disponham de mecanismos para tratar adequadamente deste fenômeno ao longo da execução contratual, sendo o principal deles o reajuste tarifário ordinário.

5.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO

O reajuste tarifário ordinário é instrumento de correção automática dos valores das tarifas que visa recompor perdas inflacionárias observadas no período acumulado de 12 (doze meses) decorridos. Os contratos de Concessão devem estipular o(s) índice(s) escolhido(s) para cálculo de reajuste, bem como sua composição.

5.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA

A Revisão Ordinária é o mecanismo utilizado para a reavaliação contratual das condições gerais da prestação dos serviços, tarifas praticadas e seus preços públicos, necessidade de reaparelhamento e modernização do sistema e, também, eventual distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários, observando-se, sempre, o intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.

A revisão ordinária deve contemplar a avaliação e mensuração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e sua recomposição em caso de comprovados eventos de desequilíbrio.

5.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

A Revisão Extraordinária é o mecanismo de reavaliação contratual cabível sempre que ocorrerem fatos não previstos no contrato, e que sejam classificados como atos externos à participação e à responsabilidade da Concessionária ou da Parceira Privada e que causem alteração no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO

5.2.1. ÚLTIMO REAJUSTE DA CONTRAPRESTAÇÃO

O último reajuste da contraprestação foi majorado pelo Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 09/2020 - DFB, nos seguintes termos:

- a) Reajuste do valor do Preço de Referência (PR) em 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento), nas contas emitidas a partir de janeiro de 2020;
- b) O Preço de Referência (PR), reajustado em 5,06 % (cinco inteiros e seis centésimos por cento), altera o atual valor de R\$ 2,41/m³ (dois reais e quarenta e um centavos por metro cúbico), para R\$ 2,53/m³ (dois reais e cinquenta e três centavos por metro cúbico);
- c) Também ficam reajustados em 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento) os valores dos Serviços Complementares, conforme item 1.1 do anexo 3 do edital da concorrência n.º 01/2011, bem como os valores das multas, previstas na Cláusula 18.3.1, do referido Contrato de PPP.

5.2.2. FÓRMULA PARAMÉTRICA DO REAJUSTE (R)

O fator de reajuste do Preço de Referência (PR) é composto por uma “cesta de índices”, com diferentes pesos (percentuais), conforme a seguinte fórmula paramétrica:

$$R = 1 + (0,50 \times \text{IPCA}) + (0,20 \times \text{IGP-M}) + (0,15 \times \text{INCC}) + (0,15 \times E)$$

Onde:

IPCA = Variação percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo IBGE = 4,56 % (Anexo I - Tabela 1);

IGP-M = Variação percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses, do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), calculado e divulgado pela FGV = 25,71 % (Anexo I - Tabela 2);

INCC = Variação percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), calculado e divulgado pela FGV = 9,39 % (Anexo I - Tabela 3);

E = Variação percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses, da tarifa de Energia Convencional A4 (TUSD+TE) da CPFL, instituído e publicado pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica = 2,97 % (Anexo I - Tabela 4).

5.2.3. CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE (R)

$$R = 1 + (0,50 \times \text{IPCA}) + (0,20 \times \text{IGP-M}) + (0,15 \times \text{INCC}) + (0,15 \times E)$$

$$R = 1 + (0,50 \times 0,0456) + (0,20 \times 0,2571) + (0,15 \times 0,0939) + (0,15 \times 0,0297)$$

$$R = 1 + (0,0228) + (0,0514) + (0,0141) + (0,0045)$$

$$R = 1 + 0,0928$$

$$R = 1,0928 \text{ ou } 9,28\%$$

5.2.4. CÁLCULO PARA REAJUSTE DO PREÇO DE REFERÊNCIA (PR)

Assim, considerando o valor vigente do Preço de Referência (PR) e o índice reajuste de 9,28% (nove inteiros e vinte e oito centésimos por cento), a partir de janeiro de 2021, passa a ser de:

$$\text{PR} = (\text{Valor Vigente do PR}) \times (\text{Índice de Reajuste})$$

$$\text{PR} = \text{R\$ } 2,53 \times 1,0928$$

$$\text{PR} = \text{R\$ } 2,76 \text{ (dois reais e setenta e seis centavos).}$$

5.2.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Os valores dos Serviços Complementares, prestados pela Águas do Mirante S/A, conforme cláusulas contratuais, também serão reajustados em 9,28% (nove inteiros e vinte e oito centésimos por cento), a partir de janeiro de 2021 e estão apresentados no Anexo II – Tabela 1.

5.2.6. SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA

Para o período de Reajuste de Tarifas, a Parceria Público-Privada (PPP) informou as informações Operacional inerentes ao Sistema de Gestão Regulatória.

5.2.7. DEMAIS INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS – RESOLUÇÃO Nº 303/2019

A Parceria Público-Privada (PPP) encaminhou as informações adicionais solicitadas pela Agência Reguladora no âmbito da Resolução ARES-PCJ nº 303/2019.

6. CONCLUSÃO

6.1. REAJUSTE CONTRATUAL

Com base nas informações encaminhadas a esta Agência Reguladora e após os cálculos efetuados com base em formulas pactuadas no contrato de PPP, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ conclui que:

- a) Reajuste do valor do Preço de Referência (PR) em 9,28% (nove inteiros e vinte e oito centésimos por cento), nas contas emitidas a partir de janeiro de 2021;
- b) O Preço de Referência (PR), reajustado em 9,28 % (nove inteiros e vinte e oito centésimos por cento), altera o atual valor de R\$ 2,53/m³ (dois reais e cinquenta três centavos por metro cúbico), para R\$ 2,76/m³ (dois reais e setenta e seis centavos por metro cúbico);
- c) Também ficam reajustados em 9,28% (nove inteiros e vinte e oito centésimos por cento) os valores dos Serviços Complementares, conforme item 1.1 do anexo 3 do edital da concorrência n.º 01/2011, bem como os valores das multas, previstas na Cláusula 18.3.1, do referido Contrato de PPP.

6.2. APLICABILIDADE

Conforme o art. 13, § 6º, da Resolução ARES-PCJ nº 303, de 08 de agosto de 2019, para os casos de reajuste contratual em Contratos de Parceria Público-Privada a ARES-PCJ emitirá apenas Parecer Consolidado, indicando os valores atualizados da contraprestação e terá efeito vinculante, substituindo qualquer outro ato homologatório expedido pela Parceira Pública.

O novo valor de contraprestação entra em vigor a partir da emissão deste Parecer Consolidado, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

7. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda que o **PRESTADOR**:

- a) Realize uma análise crítica dos dados de ligações e imóveis do município, fornecidos pela Autarquia;
- b) Atualize o Sistema SONAR relativamente ao quantitativo de rede de esgoto existente no município de Piracicaba.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, com base nas informações acima detalhadas, bem como em respeito à Resolução pertinente ao tema (Resolução ARES-PCJ nº 303/2019), a ARES-PCJ conclui pelo reajuste contratual nos termos aqui estabelecidos.

Este é o parecer.

Americana, 9 de março de 2021.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

ANEXO I – ÍNDICES ECONÔMICOS

Tabela 1 – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

Série Histórica – IPCA/IBGE				
Período	Número Índice (Dez/93 = 100)	Variação (%)		
		No Mês	No Ano	12 Meses
jan/20	5.331,42	0,21	0,21	4,19
fev/20	5.344,75	0,25	0,46	4,01
mar/20	5.348,49	0,07	0,53	3,30
abr/20	5.331,91	-0,31	0,22	2,40
mai/20	5.311,65	-0,38	-0,16	1,88
jun/20	5.325,46	0,26	0,10	2,13
jul/20	5.344,63	0,36	0,46	2,31
ago/20	5.357,46	0,24	0,70	2,44
set/20	5.391,75	0,64	1,34	3,14
out/20	5.438,12	0,86	2,22	3,92
nov/20	5.486,52	0,89	3,13	4,31
dez/20	5.560,59	1,35	4,52	4,52
jan/20	5.574,49	0,25	0,25	4,56

Fonte: <http://www.ibge.gov.br>

Tabela 2 – Índice Geral de Preços-M - janeiro de 2021

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual			
		Mês Anterior	Mês	Acumulada	
				Ano	12 Meses
ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – M	958,844	0,96	2,58	2,58	25,71

Fonte: <http://portalibre.fgv.br>

Tabela 3 – Índice Nacional de Custo da Construção-INCC – janeiro de 2021

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual			
		Mês Anterior	Mês	Acumulada	
				Ano	12 Meses
INCC - Todos os Itens	850,495	0,88	0,93	0,93	9,39

Fonte: <http://portalibre.fgv.br>

Tabela 4 – Série Histórica de Índice de Energia Elétrica – IEE/ANEEL

TARIFA DE APLICAÇÃO (TA) = TUSD + TE	
Abril de 2019	Abril de 2020
TA ₍₂₀₁₉₎ = TUSD + TE	TA ₍₂₀₂₀₎ = TUSD + TE
TA ₍₂₀₁₉₎ = 75,67+ 263,30 = 338,70	TA ₍₂₀₂₀₎ = 82,47+266,58
TA ₍₂₀₁₉₎ = R\$ 338,97/MWh	TA ₍₂₀₁₉₎ = R\$ 349,05/MWh
Variação Anual	2,97%

Fonte: <http://www.aneel.gov.br>

ANEXO II – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

Tabela 1 - Valores dos Serviços Complementares

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Relocação ou substituição de ligações de 4" a pedido do usuário (R\$/unid.)	363,25
2	Relocação ou substituição de ligações de 6" a pedido do usuário (R\$/unid.)	521,16
3	Atendimento a extravasamento de esgotos em ramal, por culpa do usuário (R\$/unid.)	98,01
4	Atendimento a solicitação de limpeza de fossa séptica (R\$/m ³) + Custo do caminhão limpa fossa caso usado (R\$/m ³)	4,47
		9,81
5	Recebimento de lodo de caminhão limpa fossa em ETE (R\$/m ³)	4,48
6	Atendimento a pedido de inspeção das instalações prediais (R\$/h)	27,71
7	Atendimento a pedido de aferição de hidrômetro (R\$/unid.)	56,31
8	Atendimento a pedido de troca de hidrômetro (R\$/unid.)	75,12
9	Recuperação de calçada em concreto, danificada no caso de novas ligações ou relocações de ligações antigas (R\$/m ²)	53,01
10	Recuperação de calçada em pedra, danificada no caso de novas ligações ou relocações de ligações antigas (R\$/m ²)	77,00
11	Recuperação de pavimento, danificado no caso de novas ligações ou relocações de ligações antigas (R\$/m ²)	88,63